

Boletim de Serviço

nº 10, de 02 de fevereiro de 2026

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária
Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3715
Site: www.hupaa.ebserh.gov.br
E-mail: sup.hupaa-ufal@ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO
Presidente

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente

ELISÂNGELA CRISTINA ALBUQUERQUE DE SOUSA
Gerente de Atenção à Saúde

RODOLFO DE OLIVEIRA FERREIRA
Gerente Administrativo Substituto

AMAURI DA SILVA BARROS
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 30, de 22 de janeiro de 2026	4
PRORROGAÇÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	4
PUBLICIZAÇÃO	5
Portaria - SEI nº 33, de 30 de janeiro de 2026	5
DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	8
DESIGNAÇÃO	8
Portaria-SEI nº 12, de 22 de janeiro de 2026	8
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO AGENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026	8

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 30, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PRORROGAÇÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar prazo para apuração do Processo nº 23546.048949/2025-95, referente à Investigação Preliminar (IP) instaurada pela Portaria SEI nº 404, de 24 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 94, de 26 de novembro de 2025, com a finalidade de conduzir os trabalhos de apuração, atendendo às determinações estabelecidas e assegurando a continuidade das investigações dentro do prazo regulamentar.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do trabalho do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

PUBLICIZAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 33, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020,

Considerando a Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre o tema e delimita o conceito de feriado;

Considerando os termos da Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 106.093, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 30 de dezembro de 2025;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.234, 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Maceió de 30 de dezembro de 2025;

Considerando as Resolução do Conselho Universitário da UFAL nº 116/2025-CONSUNI/UFAL, de 07 de outubro de 2025, publicada pela Secretaria dos Conselhos Superiores da UFAL - SECS/Ufal;

Considerando o calendário de feriados e pontos facultativos estabelecido pela EBSERH conforme a Portaria - SEI nº 02, de 8 de janeiro de 2026, publicado no Boletim nº 2.206, de 9 de janeiro de 2026;

Considerando a necessidade de os serviços organizarem as escalas de trabalho para garantir a cobertura do atendimento aos usuários e ao mesmo tempo organizar o trabalho dos empregados e servidores do HUPAA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário dos feriados e pontos facultativos referente ao ano de 2026, no âmbito do HUPAA-UFAL, conforme listagem abaixo:

01º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

02 de janeiro (ponto facultativo);

16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo sem compensação até as 14 horas e com compensação após 14h);

02 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo/UFAL)

- 03 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);**
- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);**
- 01º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);**
- 04 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);**
- 24 de junho, Dia de São João (feriado estadual);**
- 29 de junho, Dia de São Pedro/Floriano Peixoto (feriado estadual/municipal);**
- 11 de agosto, alusivo ao Dia do Estudante (feriado universitário)¹;**
- 27 de agosto, Dia de Nossa Senhora dos Prazeres (feriado municipal);**
- 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);**
- 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);**
- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);**
- 15 de outubro, alusivo ao Dia do Professor (feriado universitário)¹;**
- 28 de outubro, Dia do Servidor Público Federal (ponto facultativo);**
- 02 de novembro, Finados (feriado nacional);**
- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);**
- 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);**
- 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);**
- 08 de dezembro, Dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);**
- 24 de dezembro, véspera do Natal (ponto facultativo com compensação até às 13h e ponto facultativo sem compensação após as 13 horas);**
- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);**
- 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo com compensação até às 13h e ponto facultativo sem compensação após as 13 horas).**

¹ Feriado total para servidores RJU, conforme Calendário UFAL (Resolução nº 116/2025-CONSUNI/UFAL)

Art. 2º Deve ser observado o que dispõe esta Portaria no estabelecimento das escalas de trabalho e plantões para manutenção da continuidade na prestação dos serviços considerados essenciais e para o bom andamento dos trabalhos da filial.

§ 1º A ausência do empregado ou servidor escalado para trabalhar nos dias de PONTO FACULTATIVO nos serviços considerados essenciais será considerada FALTA INJUSTIFICADA, salvo se houver previsão legal ou normativa que justifique a ausência, conforme os instrumentos normativos aplicáveis.

§ 2º Nos dias estabelecidos como **PONTOS FACULTATIVOS** previstos no calendário oficial do HUPAA-UFAL/EBSERH, fica estabelecido que os serviços essenciais com jornadas regulares de assistência ao paciente deverão ser mantidos,

sem alteração de escala, cabendo a cada gerência definir quais serviços não se enquadram na concessão de pontos facultativos.

§ 3º Cabe à chefia imediata organizar a escala de plantão de seu setor, sempre buscando equidade e igualdade na distribuição das atividades necessárias ao funcionamento dos serviços e atendimento aos pacientes.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões não contemplados nesta Portaria poderão ser compensados mediante solicitação formal do(a) servidor(a) ou empregado(a), com autorização da chefia imediata e comunicação à Divisão de Gestão de Pessoas via Processo SEI.

Parágrafo Único. A compensação de horário de que trata o caput fica limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 4º Caberá aos gestores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais das respectivas áreas de competência.

Art. 5º É vedado antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria.

§ 1º Os pontos facultativos definidos nesta portaria poderão necessitar de compensação quando expressos.

§ 2º Os servidores e empregados públicos lotados em serviços essenciais que forem escalados para trabalhar em dias de ponto facultativo não terão direito a folga compensatória ou adicional remuneratório, salvo previsão expressa em legislação aplicável ou no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, devendo a chefia imediata garantir a equidade na distribuição das escalas ao longo do ano.

§ 3º Os chefes das unidades organizacionais não têm permissão para fechar serviços e atendimentos, salvo sob autorização da Superintendência ou Gerência de sua área.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas pelos setores não essenciais deverão ser compensadas no prazo de até 6 (seis) meses, mediante utilização de banco de horas ou acréscimo de jornada, conforme acordado com a chefia imediata.

Art. 6º Determinar que seja dado amplo conhecimento desta Portaria ao pessoal lotado nesta filial.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA-SEI Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO AGENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH – RLCE 2.0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **AGENTE DE LICITAÇÃO**, para coordenar a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.023200/2025-95** deste Hospital:

· **ALINE MALTA COSTA DE MESSIAS – Matrícula SIAPE 228******

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Licitação, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

· **ALEX PESSOA ACIOLI DE SANTANA – Matrícula SIAPE 136******

· **CAIO HENRIQUE MELO VIANA – Matrícula SIAPE 337******

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na referida data.

RODOLFO DE OLIVEIRA FERREIRA
Gerente Administrativo Substituto – HUPAA-UFAL/EBSERH